



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS, MATERIAIS, LIMPEZA E BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES**, em conformidade com os requisitos e condições estatuidos no presente Termo de Referência.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nas requisições nº 49/2025 (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato), nº 50/2025 (Secretaria Municipal de Educação) e nº 70/2025 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 São requisitantes desta contratação: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Venda Nova do Imigrante é referência em todo o país como berço do agroturismo, modalidade de turismo rural que associa a vivência do cotidiano agrícola ao lazer, a visitação e a valorização do meio ambiente. O título de capital nacional do agroturismo foi conferido inicialmente pela Associação Brasileira de Turismo Rural - Abratur, pelo pioneirismo da exploração da atividade, que teve início em 1987, quando a atividade nem tinha nome no Brasil. Em 2023, por meio da Lei Federal nº14.636/2023 foi conferido a esta Municipalidade o título de Capital Nacional do Agroturismo como forma de reconhecimento da consolidação do município de Venda Nova do Imigrante como referência na exploração da atividade no Brasil.

2.2. Os eventos promovidos são excelentes oportunidades de gerar mais renda e agregar valor aos serviços turísticos já oferecidos. Com o passar dos anos e diante da grande divulgação e promoção do município aumentou a audiência dos eventos aqui promovidos e com isso a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestar serviço de apoio, organização de pessoas e materiais, bem como de



limpeza de palcos, camarins e banheiros já que esta Municipalidade não dispõe de mão de obra suficiente e com a qualificação necessária para prestar os serviços de forma eficiente e eficaz. O objetivo da presente contratação é promover durante os eventos a organização, limpeza e ordem para que todos possam usufruir o que há de melhor em cada evento.

2.3. No que concerne a contratação de brigadistas, justifica-se pelo fato de tais festas e eventos ocasionarem um aumento significativo de pessoas, diante disso, faz-se necessário garantir a proteção do patrimônio público bem como todos os que laboram, passeiam e se divertem. Neste ponto, citemos ainda que tal proteção visa propiciar maior tranquilidade e segurança aos munícipes e visitantes que estejam usufruindo de tais eventos.

2.4. A contratação dos serviços de brigadista justifica-se pela necessidade de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros socorros para proteção a vida (pré hospitalar, de urgência e emergência) e ao patrimônio, visando preservar as instalações dos edifícios e concomitantemente a integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que utilizam as suas dependências de forma permanente ou eventual, além que o Município de venda Nova do Imigrante não dispõe de mão de obra suficiente e com capacitação para tal atividade, tornando-se necessário a terceirização de tais serviços.

2.5. Considerando ainda que os locais onde são realizados as festas e eventos são amplos e o número de pessoas participantes se aglomeram em todo o espaço físico, sendo portanto, necessário a utilização de serviço de brigadista de acordo com as diretrizes da Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2028 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS, MATERIAIS, LIMPEZA E BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES**, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviços ocorrerá por meio de execução por demanda pois considera-se a forma mais adequada para execução dos serviços considerando especialmente conforme o interesse da Administração Municipal.



4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art.35 do Decreto Municipal nº.4689/2024

- a)** Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b)** Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c)** Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d)** Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.
- e)** Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

5.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I** - Baixo impacto sobre recursos;
- II** - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III** – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV** – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V** – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI** – Maior vida útil e menor custo de manutenção do;
- VII** - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII** - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e



IX - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2.3 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I** – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- II** – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III** – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV** – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.4 Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

5.2.5 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.2.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.2.7 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.2.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



5.2.9 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.2.10 Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

5.2.11 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

5.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) Serviços(s) contratado(s).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, no local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com o CALENDÁRIO DE EVENTOS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, EPIs e demais custos necessários à execução do objeto.

6.3. O serviço deverá ser executado conforme as disposições no Termo de Referência e Edital;

6.4. Após a prestação dos serviços deverá ser apresenta documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.5. A Nota Fiscal, para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o seu recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.7. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.



6.8. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

6.9. Equipe de apoio:

- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do termo contratual, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc. para a eficiente e eficaz prestação do objeto contratual.
- A execução dos serviços será em local indicado pela CONTRATANTE e caberá a CONTRATADA providenciar mão de obra, uniformes, equipamentos e etc. para a fiel execução dos serviços. O transporte, alimentação de pessoal deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, estando posicionado nos eventos nos dias e horários estipulados pelas secretarias solicitantes.
- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- As solicitações do serviço objeto deste estudo técnico serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento.
- Os serviços contratados deverão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE no centro ou nas redondezas do Município em até 48hrs (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretarias Municipais, por meio de Autorização de Fornecimento, que serão enviadas em até 48hrs (quarenta e oito) horas antes do evento.
- Fica sob responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar a cada evento:
 - a) Uniforme equipe de apoio: terno preto; A CONTRATADA disponibilizará terno Preto a equipe de apoio e uniformes aos demais prestadores de serviços;
 - b) Mínimo de 10 (dez) detectores de metal;
 - c) Mínimo de 05 (cinco) rádios de comunicação para equipe de trabalho;
 - d) Mínimo de 10 (dez) rádios de comunicação para a comissão de festa, sendo que os itens mencionados é por dia de festa;
 - e) A listagem dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverá ser apresentada em até 03 (três) dias antes do evento.
 - f) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
 - Os postos de apoio serão internos aos locais dos eventos e distribuídos conforme a necessidade, sendo que a elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada.
 - Os postos a serem ocupados pela equipe serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com o cronograma de cada evento.
 - Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de



12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.
- As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.
- A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

6.10 Equipe de limpeza:

- A CONTRATANTE disponibilizará para o serviço de limpeza todos os materiais (água sanitária, cloro, desinfetante, detergente, sabão, papel higiênico, etc) que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.
 - A contratada deverá disponibilizar uniforme da equipe de limpeza;
 - A contratada deverá disponibilizar os EPI's obrigatórios para a prestação dos serviços, como luvas, botas, etc.
 - Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.
 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.



- As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.
- A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

6.11. Brigadista:

- Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.
- A CONTRATADA, ao receber a AF terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar:

a) A lista dos profissionais bem como seus comprovantes de credenciamento junto ao CBMES;

b) Documentos pessoais;

c) Comprovantes negativos de antecedentes criminais

d) Vínculos empregatícios junto a licitante (vínculos empregatícios serão requeridos a cada emissão de Ordem de Serviços).

§ Único - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro de empregado - FRT ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

- A equipe de brigadistas de incêndio especializada deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.
- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências constantes na Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2018 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
- Todos os integrantes deverão ser maior de idade e de ilibada conduta moral.

6.12 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.13 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.14 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15 Após a assinatura da ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.17 Estima-se contratar um mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, contudo, se trata apenas de quantidade estimativa.

6.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.2.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

6.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.3.1 A ata de registro de preços não será objeto de reequilíbrio, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art.40 Decreto Municipal 4.689/2024

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, caberá o reajuste conforme índice geral Oficial exposto em edital, ou outro documento equivalente. Art.40 §1º Decreto Municipal 4.689/2024

6.4.2 Os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Art.40 §2º Decreto Municipal 4.689/2024



6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

6.4.11 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** – por razão de interesse público; ou
- II** – a pedido do fornecedor.

6.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

6.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

6.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



6.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.6.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

6.6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

6.6.3 - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6.4 - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.6.5 - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

6.6.6 - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

6.6.7 - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.6.8 - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;

6.6.9 - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

6.6.10 - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;



6.6.11 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;

6.6.12 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

6.6.13 - Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

6.6.14 - A CONTRATADA estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco;

6.6.15 - A CONTRATADA é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6.16 - Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão publica, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Venda Nova do Imigrante;

6.6.17 - Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. A CONTRATADA se responsabiliza também por estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local;

6.6.18- Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

6.6.21- Transporte da equipe e equipamentos até o local da prestação de serviço;

6.6.22 - A contratada estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste contrato;

6.6.23 - Despesas com alimentação, hospedagem, equipamento, manutenção e vestuário necessário para a perfeita prestação dos serviços ocorrerá por conta da proponente;

6.6.24 - Executar o serviço contratados e programação definida pela contratante;

6.6.25 - A contratada é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do contrato;

6.6.26 – Executar o serviço objeto desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do edital e da proposta;

6.6.27 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos objetos;

6.6.28 - Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Venda Nova do Imigrante;

6.6.29 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, a contratante, ou a terceiros;

6.6.30 – Observar as prescrições relativas as Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.6.31 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.6.32 - Não se isentar das responsabilidades futuras, quanto a qualidade do serviço prestado;

6.6.33 - Executar os serviços dentro dos preços ofertados, e saberem que eles compreendem todas as despesas, lucro e etc. E que neles estão inclusos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, alimentação, hospedagem de pessoas, indenizações devidos a terceiros por fatos oriundos do serviço e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;

6.6.34 - Uso de terno Preto de toda a sua equipe como uniforme durante a prestação dos serviços;

6.6.35 - Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. Ela também terá que está com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixado para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local;

6.6.36 – Elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada;

6.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

6.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

6.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis



7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

7.2.2 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi realizada em desacordo com o pactuado, executados em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes;

7.2.4 Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).



Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

7.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, os objetos, os valores unitários e totais;

7.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a natureza comum do(s) serviços(s) demandado(s).

8.2 Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** Em



conformidade com o Decreto Municipal nº 4689/2024, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

8.3 O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1 Habilitação Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

8.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

9 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Buscando a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e complexidade de cada contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória e que reflita o valor mais próximo possível praticado no mercado, será dado caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, conforme previsão contida no art. 24 da Lei 14.133/2021, in *verbis*:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

- I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
- II - (VETADO).



9.2 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

9.3 Quanto o caráter sigiloso do orçamento estimado, com base na jurisprudência do TCU, é possível dizer que resta consolidado o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

9.4 As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- a)** busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:
- b)** estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- c)** dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- d)** fomenta a negociação;
- e)** busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

9.5 Desta forma e por todo exposto, será conferido ao orçamento estimado da presente contratação o caráter sigiloso, com base no art. 24 da Lei 14.1333/2021, não prevalecendo o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação da disponibilização no processo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, mantendo o sigilo até a fase final de lances/propostas.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

009001.2781200282.062 - APOIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, AMADOR, VETERANO E DE SALÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – Ficha: 0000238

013002.1339200422.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A FESTAS E EVENTOS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – Ficha: 0000342

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE – Ficha: 0000084

11 DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.



11.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

11.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;



11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

11.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do servidor Eliandra Gava – Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes.

Responsável pela justificativa da necessidade: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274;

Responsável pela elaboração da especificação: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274;

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional – nº 968256;



Elaboração do quantitativo: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274;

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional – nº 968256;

Elaboração da pesquisa de mercado: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274;

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional – nº 968256;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional – nº 968256;

Elaboração de Termo de Referência: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional – nº 968274;

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional – nº 968256;

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 março de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Licia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato;

Tiago Altoé
Secretaria Municipal de Educação

André Minete Nodari
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Assinado digitalmente
C=BR
24/03/2025 - 17:48:00

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 - Processo Nº 000457/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002868		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA contratação de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de venda nova do imigrante - es, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentação exigida em plena vigência e desempenho operacional de acordo com a legislação pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo município durante a realização de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsão de público para cada evento. os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.	UNIDI	150,00	518,690	77.803,50
00002	00002136		PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS	UND	25,00	233,000	5.825,00
00003	00002136		PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS	UND	50,00	233,000	11.650,00
00004	00002136		PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS	UND	1.600,00	233,000	372.800,00
00005	00002135		PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA	UND	10,00	316,670	3.166,70
00006	00002135		PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA	UND	760,00	316,670	240.669,20

Valor total do Lote: 711.914,40



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 5265/2025

Assunto: Exame prévio da fase interna da do Processo Licitatório e da Minuta do Edital para efeitos de cumprimento do art. 53 da nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. EXAME PRÉVIO DE LEGALIDADE DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.689, DE 2024. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.597, DE 2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital, processado sob o **sistema de registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio, organização de pessoas, materiais, limpeza e brigadista para atuação nos eventos promovidos pela municipalidade por doze meses, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os seguintes documentos estão em anexo ao Protocolo e são relevantes para a análise jurídica: Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Análise de Riscos; Requisição; Aviso de Intenção de Registro de Preços; Termo de Referência (TR); Justificativa para a não elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);



Pesquisa de Preços; Preço médio das Propostas; Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio; Minuta do Edital e anexo.

Além disso, consta ainda no processo, despacho do Setor de Compras, da Secretaria de Administração, do Ordenador de Despesas autorizando o prosseguimento do protocolo, manifestação do Setor de Contabilidade informado que “As Fichas/Fonte apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato (Requerimento 049/2025); Secretaria Municipal de Educação (Requerimento 050/2025) e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Requerimento 070/2025); estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024 –LEI Nº 1.680/2024. O preço médio da proposta estima um custo anual de R\$711.914,40. No entanto conforme Art. 17 do Decreto Federal 11.462/2023 “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”, sendo assim por se tratar de uma Ata de registro de preço no momento não há o que se falar em disponibilidade orçamentária, no momento da Emissão da AE – Autorização de Empenho, caso não haja disponibilidade orçamentária, a própria secretaria deverá informa qual ficha/fonte será anulada para suplementação.”.

É o relatório. Passo à análise jurídica de fato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

***Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que*



realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I – *apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

II – *redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da



competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

b) Utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de Licitação:

Conforme se infere da conceituação disposta no art. 6º, inciso XLI da lei 14.133/21, o pregão é modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, que por sua vez admite forma presencial e eletrônica.

No pregão presencial a participação dos interessados e o processo se desenvolvem por meios físicos, com a presença pessoal dos licitantes no local e hora marcada para início da sessão de julgamento das propostas.

Por outro lado, no pregão eletrônico o processo se desenvolve de forma exclusivamente virtual, com a utilização de recursos de tecnologia da informação. Em linhas gerais, tem-se que a fase interna ou preparatória do pregão eletrônico em nada se diferencia do pregão presencial.



O art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, ao regulamentar a adoção do pregão em sua forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a normativa federal, especifica que o critério de julgamento adotado poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

Nota-se assim, que o pregão além de seguir o rito procedimental comum (art. 17 da Lei 14.133/2021), será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ressalta-se, entretanto, que tal modalidade não será adotada nos casos de contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, com a exceção dos serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

c) Do Sistema de Registro de Preços:

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



No presente caso, conforme item 4 do Termo de Referência, a Administração justificou que: “A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 35 do Decreto Municipal nº. 4689/2024: a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período; b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela; c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente; d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente; e) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.”. Enquadrando a contratação no art. 3º, caput, do Decreto 11.462 de 2023 e no art. 35 do Decreto nº 4.689, de 2024. **Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.**

d) Fase de Planejamento e dos Documentos necessários para Contratação:

A Lei 14.133/2021 determina que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18 da Lei 14.133/2021 elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (g.n)

A partir da leitura do dispositivo acima mencionado, verifica-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Nesse sentido, ressalta-se que a identificação



da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Por isso é tão importante que as Secretarias instruem o processo administrativo de acordo com esse encadeamento lógico.

Ressalta-se, ainda, que a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento, conforme determina o art. 40, inciso I, da Lei 14.133/2021.

De acordo com o dispositivo legal citado, a Administração Pública deverá, durante a fase de planejamento da contratação, produzir os seguintes documentos: *a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) mapa de risco; d) termo de referência*. Que, embora sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Da análise do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**, de acordo com o art. 12, VII da Lei 14.133/21, o processo licitatório, inicia-se a partir de documentos de formalização de demandas.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o



objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O inciso VII faz menção da necessidade de se regulamentar o Plano de Contratações Anual, caso a Administração opte por adotá-lo, enquanto o §1º regra a forma e local de sua disponibilização pela Administração caso opte por adotá-lo.

O Plano de Contratações Anual tem o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

No caso em apreço, a Secretaria de Planejamento anexou justificativa para a não elaboração do PCA 2025, na qual informa que:

“(...) além de ser uma faculdade, em virtude da falta de imperatividade no termo “poderão”, a sua implementação depende de regulamentação, o que até o momento não foi realizada, tendo em vista o curto espaço de tempo que a NLLC passou a ter sua aplicação obrigatória. Por outro lado, mesmo que o Município optasse pela aplicação da regulamentação federal para elaboração do PCA, ex vi do Decreto nº. 10.947/2022, o mesmo prevê que a sua elaboração, com base nos Documentos de Formalização de Demandas, deve ocorrer durante o exercício anterior ao de sua vigência, ou seja, só teríamos um PCA exigível em 2026. O documento de formalização de demanda é o primeiro passo para iniciar um processo de aquisição de produtos ou serviços, o qual inclui todos os campos obrigatórios para o preenchimento da DFD, como Descrição do Objeto, Setor Requisitante, Justificativa da necessidade da contratação, Descrição e Quantitativo do material/serviço. É relevante salientar que a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, comprometida com o planejamento de suas contratações, está elaborando o PCA para o exercício de 2026”.



Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, a equipe de planejamento deverá certificar-se que o documento seja bem delimitado e detalhado, pois é nesta fase que ocorre a definição do objeto, identificação da necessidade pública a ser atendida, melhor forma de alcançá-la, os custos envolvidos e se há disponibilidade financeira para tanto.

A nova lei, enfatizando a importância do planejamento público, consagrou um regramento específico para fase interna da licitação, no qual o ETP se destaca como documento essencial, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra seus elementos indispensáveis.

O Estudo Técnico Preliminar deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido além das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Nesse sentido, o art. 18, § 1º da Lei 14.133/21 apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (...) (g.n)



A partir da leitura do dispositivo supra, extrai-se clara obrigatoriedade de elementos mínimos a serem contemplados no ETP, elencados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo § 2º do referido diploma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso sob análise.

Quanto ao **MAPA DE RISCOS**, no Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

O **TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento que deverá contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais; das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso em análise, **verifica-se que estão presentes todos os documentos obrigatórios que compõe a fase de**



preparação/planejamento do processo de licitação, bem como que contemplam os elementos mínimos elencados pela NLLC.

Chama-se atenção também para a necessidade de abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a definir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: ***I) modalidade de licitação; II) critério de Julgamento; III) modo de disputa;*** adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Compulsando os autos, verifica-se que a modalidade escolhida foi o pregão eletrônico, cujo critério de julgamento adotado é o menor preço por item/lote, utilizando o modo de disputa aberto, conforme se extrai do preâmbulo do Edital e do tópico 8 do Termo de Referência.

Quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos apenas alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade decorrente da ponderação de conveniência e oportunidade na escolha do objeto e seu planejamento quantitativo.



Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

e) Da Intenção de Registro de Preços:

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, e do art. 37 do Decreto Municipal 4.689/2024, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra, a **divulgação da intenção de registro de preços** perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e §1º do art. 37, do Decreto Municipal 4.596/2024).

Cumpre ressaltar que, em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Constata-se que por se tratar de Registro de Preços, foi devidamente anexado o **Aviso de Intenção de Registro de Preços**.

f) Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços:

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,*



considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Salienta-se que no presente caso, foi realizado o levantamento do preço médio das propostas, com indicação da observância dos parâmetros previstos no inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, para obter-se o preço estimado através da média.

g) Parcelamento da contratação:



Outro ponto relevante, diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (grifo nosso)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: *“Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”*.

Em vista disso e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Nesse sentido, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros.

Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua



vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, que, por sua vez, demandam a manifestação expressa da unidade consulente, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso vertente, a Secretaria justifica que “7.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será emitida por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. 7.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”, conforme justificativa apresentada no item de nº 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A respeito da justificativa apresentada pela Secretaria consulente, ressalta-se que não compete a esta assessoria jurídica adentrar em questões técnicas, cabe-nos apenas apontar que as compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), devendo também ser observadas as regras do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

h) Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:



A Lei Complementar 123/2006, estabelece algumas exigências para os editais de licitação a fim de resguardar que as licitações tenham regras que resguardem o desenvolvimento nacional sustentável. O Art. 47 da Lei Complementar estabelece que deverá ser concedido um tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas, é o que se verifica da leitura da lei:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Convém registrar também que a Lei 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 14.133/2021:

*Art. 4º **Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou



entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: **I)** item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **II)** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item “12.3”, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas.

i) Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem **menor impacto ambiental**, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

j) Da disponibilidade orçamentária:



No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

k) Designação formal do pregoeiro, agente de contratação e da equipe de apoio:

Houve a juntada a **Portaria nº 4.016/2025** que comprova a designação do pregoeiro, agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022), estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

l) Análise dos Requisitos Legais do Edital e os Anexos:

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato, quando for o caso. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



No caso vertente, a minuta do Edital foi devidamente acostada aos autos e reúne as seguintes cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, notadamente em relação ao **objeto da licitação (cláusula 2ª)**; às **penalidades (cláusula 7ª)**; aos **recursos (cláusula 8.2ª e ss)**; ao **julgamento (cláusula 11ª)**; à **habilitação (cláusula 12.4ª e ss)**; à **convocação (cláusula 17.1ª)**; às **condições de entrega (cláusula 18ª e ss)**; às **condições de pagamento (cláusula 20ª)** e à **fiscalização e às regras relativas gestão do contrato (cláusula 23ª)**;

Ainda acerca das cláusulas obrigatórias, o § 7º do citado artigo, prescreve que *“independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”*. Verificou-se que a referida cláusula encontra-se presente no **item 16.4 do Edital**.

Portanto, conforme se pode observar, a Minuta de Edital atendeu as regras previstas nas leis que disciplinam o assunto. Registramos, ainda, que o rol de documentos exigidos no Item 12 da Minuta do Edital foram analisados e também aprovados, os quais estão de acordo com os Arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

m) Da publicação do Edital e do termo do Contrato:

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.



No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, alínea “a”, Lei nº 14.133, de 2021).

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I - para aquisição de bens:

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;*

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria **OPINA pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, na modalidade de Pregão Eletrônico, desde que preenchidos os requisitos legais elencados acima, em especial: **(i)** que sejam observados os parâmetros estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018; e **(ii)** que haja a observância do princípio da publicidade dos atos, nos termos do art. 55, I, alínea “a”, Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, **RECOMENDA-SE** que o órgão requisitante respeite rigorosamente a ordem cronológica na elaboração dos documentos durante a fase de planejamento da contratação, evitando a prática de elaboração pro forma. Essa abordagem é essencial para garantir a integridade, a



transparência e a eficácia do processo de contratação, permitindo um planejamento adequado e uma tomada de decisão eficiente.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de março de 2025.

FERNANDO BELLON ULIANA
Gerente de Assessoria Jurídica

EDUARDO BERGAMIM ULIANA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

Assinado digitalmente
ALEXANDRA DE OLIVEIRA
VINC: 11787744736
31/03/2025 - 13:03:45

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTA PROFISSIONAL, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS POR 12 MESES.

PROCESSO:000457/2025

ID CIDADES:2025.072E070001.02.0008

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Venda Nova do Imigrante, por meio da Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 4.016/2025 de 14/03/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4689/2024 e Decreto Municipal nº 4597/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "**ABERTO**", visando atender UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S).

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Venda Nova do Imigrante (vendanova.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:00h 01/04/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 15/04/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00h do dia 15/04/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3546-1188 ramal 252, ou (28) 99972-3299

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanda, CEP: 29375-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTA PROFISSIONAL, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS POR 12 MESES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Venda Nova do Imigrante pelo Decreto regulamentado pelo Decreto nº 46892024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição do objeto.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

7.1 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

7.2 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

7.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.8 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.1.1 A Pregoeira ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Venda Nova do Imigrante e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (TRINTA) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

9 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

9.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas e excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

9.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

9.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 É vedado ao a Pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10. A Pregoeira, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**

10.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de modo que a Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

10.23.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.23.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.23.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberto**.

10.23.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.23.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.23.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.25 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.28 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.29 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Pregoeira realizará a declaração do vencedor respectivo.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

11.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

12.1.8 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

12.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento a Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma.

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.2.2 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12.2.3 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

12.2.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5 Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

12.2.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sem ônus adicionais.

12.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.2.2 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente.

12.3.4 Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

12.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

12.4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

12.4.6 OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.6.1 Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

12.4.6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

12.4.6.3 A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

12.4.6.4 As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

12.4.6.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Venda Nova do Imigrante 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.6.6 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.7 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.8 Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.9 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.11 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.12 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.13 Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

13 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2 Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL (S) DAS ATAS.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1 O preço máximo admitido para fins de registro será **Sigiloso**.

14.2 A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme anexo I

14.3 A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2 A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pela Pregoeira, para manifestar seu interesse.

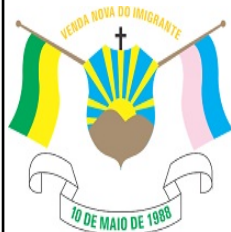
15.3 Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5 Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

16.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

16.3.1 A ata de registro de preços não será objeto de reequilíbrio, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art.40 Decreto Municipal 4.689/2024

16.4 DO REAJUSTAMENTO:

16.4.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, caberá o reajuste conforme índice geral Oficial exposto em edital, ou outro documento equivalente. Art.40 §1º Decreto Municipal 4.689/2024

16.4.2 Os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Art.40 §2º Decreto Municipal 4.689/2024

16.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16.5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.5.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.5.2 . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

formalizado por despacho fundamentado.

16.5.3 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 DOS PRAZOS

17.1 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.2 A equipe de arbitragem deverá seguir, obrigatoriamente, as regras em vigor das confederações de cada modalidade, em consonância com os regulamentos geral e específico da competição.

17.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

18.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

18.2. Equipe de apoio:

- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do termo contratual, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc. para a eficiente e eficaz prestação do objeto contratual.
- A execução dos serviços será em local indicado pela CONTRATANTE e caberá a CONTRATADA providenciar mão de obra, uniformes, equipamentos e etc. para a fiel execução dos serviços. O transporte, alimentação de pessoal deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, estando posicionado nos eventos nos dias e horários estipulados pelas secretarias solicitantes.
- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- As solicitações do serviço objeto deste estudo técnico serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento.
- Os serviços contratados deverão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE no centro ou nas redondezas do Município em até 48hrs (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretarias Municipais, por meio de Autorização de Fornecimento, que serão enviadas em até 48hrs (quarenta e oito) horas antes do evento.

18.3 Fica sob responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar a cada evento:

- a) Uniforme equipe de apoio: terno preto; A CONTRATADA disponibilizará terno Preto a equipe de apoio e uniformes aos demais prestadores de serviços;
- b) Mínimo de 10 (dez) detectores de metal;
- c) Mínimo de 05 (cinco) rádios de comunicação para equipe de trabalho;
- d) Mínimo de 10 (dez) rádios de comunicação para a comissão de festa, sendo que os itens mencionados é por dia de festa;
- e) A listagem dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverá ser apresentada em até 03 (três) dias antes do evento.
- f) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

18.4 Os postos de apoio serão internos aos locais dos eventos e distribuídos conforme a necessidade, sendo que a elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

responsabilidade da Contratada.

18.5 Os postos a serem ocupados pela equipe serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com o cronograma de cada evento.

18.6 Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.

18.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

18.8 As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.

18.9 A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

18.10 Equipe de limpeza:

18.10.1 A CONTRATANTE disponibilizará para o serviço de limpeza todos os materiais (água sanitária, cloro, desinfetante, detergente, sabão, papel higiênico, etc) que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.

- A contratada deverá disponibilizar uniforme da equipe de limpeza;
- A contratada deverá disponibilizar os EPI's obrigatórios para a prestação dos serviços, como luvas, botas, etc.

• Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

local.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.
- As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.
- A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

18.11. Brigadista:

- Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.
- A CONTRATADA, ao receber a AF terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar:

a) A lista dos profissionais bem como seus comprovantes de credenciamento junto ao CBMES;

b) Documentos pessoais;

c) Comprovantes negativos de antecedentes criminais

d) Vínculos empregatícios junto a licitante (vínculos empregatícios serão requeridos a cada emissão de Ordem de Serviços).

§ Único - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro de empregado - FRT ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

18.12 A equipe de brigadistas de incêndio especializada deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

18.13 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências constantes na Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2018 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

18.14 Todos os integrantes deverão ser maior de idade e de ilibada conduta moral.

18.15 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

18.16 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

18.17 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

18.18 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

18.19 O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 45, do Decreto Municipal nº 4689/2024, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.20 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

20.2 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.3 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

20.6 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.8 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.9 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21 DAS OBRIGAÇÕES

21.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

21.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

21.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

21.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

21.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

21.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

21.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

21.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

21.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

21.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

21.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

22.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

22.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

22.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

22.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

22.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

22.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

22.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.1. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I -esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II -expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder às medições dos serviços executados;

IV -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V -conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI -proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII -dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII -realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

X -outras atividades compatíveis com a função.

23.2 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I -promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II -analisar a documentação que antecede o pagamento;

III -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV -analisar eventuais alterações contratuais;

V -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

VIII -outras atividades compatíveis com a função.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.**

25.3 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

24.8 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.8.1 Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

24.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.14 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.17 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.18 A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de Março de 2025

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS, MATERIAIS, LIMPEZA E BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES**, em conformidade com os requisitos e condições estatuidos no presente Termo de Referência.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nas requisições nº 49/2025 (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato), nº 50/2025 (Secretaria Municipal de Educação) e nº 70/2025 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 São requisitantes desta contratação: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Venda Nova do Imigrante é referência em todo o país como berço do agroturismo, modalidade de turismo rural que associa a vivência do cotidiano agrícola ao lazer, a visitação e a valorização do meio ambiente. O título de capital nacional do agroturismo foi conferido inicialmente pela Associação Brasileira de Turismo Rural - Abratur, pelo pioneirismo da exploração da atividade, que teve início em 1987, quando a atividade nem tinha nome no Brasil. Em 2023, por meio da Lei Federal nº14.636/2023 foi conferido a esta Municipalidade o título de Capital Nacional do Agroturismo como forma de reconhecimento da consolidação do município de Venda Nova do Imigrante como referência na exploração da atividade no Brasil.

2.2. Os eventos promovidos são excelentes oportunidades de gerar mais renda e agregar valor aos serviços turísticos já oferecidos. Com o passar dos anos e diante da grande divulgação e promoção do município aumentou a audiência dos eventos aqui promovidos e com isso a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestar serviço de apoio, organização de pessoas e materiais, bem como de limpeza de palcos, camarins e banheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

já que esta Municipalidade não dispõe de mão de obra suficiente e com a qualificação necessária para prestar os serviços de forma eficiente e eficaz. O objetivo da presente contratação é promover durante os eventos a organização, limpeza e ordem para que todos possam usufruir o que há de melhor em cada evento.

2.3. No que concerne a contratação de brigadistas, justifica-se pelo fato de tais festas e eventos ocasionarem um aumento significativo de pessoas, diante disso, faz-se necessário garantir a proteção do patrimônio público bem como todos os que laboram, passeiam e se divertem. Neste ponto, citemos ainda que tal proteção visa propiciar maior tranquilidade e segurança aos munícipes e visitantes que estejam usufruindo de tais eventos.

2.4. A contratação dos serviços de brigadista justifica-se pela necessidade de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros socorros para proteção a vida (pré hospitalar, de urgência e emergência) e ao patrimônio, visando preservar as instalações dos edifícios e concomitantemente a integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que utilizam as suas dependências de forma permanente ou eventual, além que o Município de Venda Nova do Imigrante não dispõe de mão de obra suficiente e com capacitação para tal atividade, tornando-se necessário a terceirização de tais serviços.

2.5. Considerando ainda que os locais onde são realizados as festas e eventos são amplos e o número de pessoas participantes se aglomeram em todo o espaço físico, sendo portanto, necessário a utilização de serviço de brigadista de acordo com as diretrizes da Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2028 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito santo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS, MATERIAIS, LIMPEZA E BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES**, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviços ocorrerá por meio de execução por demanda pois considera-se a forma mais adequada para execução dos serviços considerando especialmente conforme o interesse da Administração Municipal.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

do Decreto Municipal nº.4689/2024

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.
- e) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

5.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - Baixo impacto sobre recursos;
- II - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI - Maior vida útil e menor custo de manutenção do;
- VII - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2.3 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG Nº 1/2010 e atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I** - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
- II** - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III** - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV** - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

5.2.4 Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

5.2.5 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.2.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.2.7 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.2.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.2.9 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.2.10 Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

segundo disposto na Resolução CONAMA; e

5.2.11 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

5.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) Serviços(s) contratado(s).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, no local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com o CALENDÁRIO DE EVENTOS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, EPIs e demais custos necessários à execução do objeto.

6.3. O serviço deverá ser executado conforme as disposições no Termo de Referência e Edital;

6.4. Após a prestação dos serviços deverá ser apresentada documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.5. A Nota Fiscal, para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o seu recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.7. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

6.8. A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

6.9. Equipe de apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

☐ Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do termo contratual, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc. para a eficiente e eficaz prestação do objeto contratual.

☐ A execução dos serviços será em local indicado pela CONTRATANTE e caberá a CONTRATADA providenciar mão de obra, uniformes, equipamentos e etc. para a fiel execução dos serviços. O transporte, alimentação de pessoal deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, estando posicionado nos eventos nos dias e horários estipulados pelas secretarias solicitantes.

☐ A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

☐ As solicitações do serviço objeto deste estudo técnico serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento.

☐ Os serviços contratados deverão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE no centro ou nas redondezas do Município em até 48hrs (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretarias Municipais, por meio de Autorização de Fornecimento, que serão enviadas em até 48hrs (quarenta e oito) horas antes do evento.

☐ Fica sob responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar a cada evento:

a) Uniforme equipe de apoio: terno preto; A CONTRATADA disponibilizará terno Preto a equipe de apoio e uniformes aos demais prestadores de serviços;

b) Mínimo de 10 (dez) detectores de metal;

c) Mínimo de 05 (cinco) rádios de comunicação para equipe de trabalho;

d) Mínimo de 10 (dez) rádios de comunicação para a comissão de festa, sendo que os itens mencionados é por dia de festa;

e) A listagem dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverá ser apresentada em até 03 (três) dias antes do evento.

f) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

☐ Os postos de apoio serão internos aos locais dos eventos e distribuídos conforme a necessidade, sendo que a elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada.

☐ Os postos a serem ocupados pela equipe serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com o cronograma de cada evento.

☐ Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.

- ☐ Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.
- ☐ As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.
- ☐ A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

6.10 Equipe de limpeza:

- ☐ A CONTRATANTE disponibilizará para o serviço de limpeza todos os materiais (água sanitária, cloro, desinfetante, detergente, sabão, papel higiênico, etc) que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.
- ☐ A contratada deverá disponibilizar uniforme da equipe de limpeza;
- ☐ A contratada deverá disponibilizar os EPI's obrigatórias para a prestação dos serviços, como luvas, botas, etc.
- ☐ Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.
- ☐ Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

execução do contrato.

- ☐ As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.
- ☐ A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

6.11. Brigadista:

- ☐ Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- ☐ As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.
- ☐ A CONTRATADA, ao receber a AF terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar:

a) A lista dos profissionais bem como seus comprovantes de credenciamento junto ao CBMES;

b) Documentos pessoais;

c) Comprovantes negativos de antecedentes criminais

d) Vínculos empregatícios junto a licitante (vínculos empregatícios serão requeridos a cada emissão de Ordem de Serviços).

§ Único - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro de empregado - FRT ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

- ☐ A equipe de brigadistas de incêndio especializada deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.
- ☐ A CONTRATADA deverá cumprir as exigências constantes na Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2018 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
- ☐ Todos os integrantes deverão ser maior de idade e de ilibada conduta moral.

6.12 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.13 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.14 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15 Após a assinatura da ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.17 Estima-se contratar um mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, contudo, se trata apenas de quantidade estimativa.

6.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.2.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

6.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.3.1 A ata de registro de preços não será objeto de reequilíbrio, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art.40 Decreto Municipal 4.689/2024

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, caberá o reajuste conforme índice geral Oficial exposto em edital, ou outro documento equivalente. Art.40 §1º Decreto Municipal 4.689/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

6.4.2 Os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Art.40 §2º Decreto Municipal 4.689/2024

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

6.4.11 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

6.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

6.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

6.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

6.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.6.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

6.6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

6.6.3 - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6.4 - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.6.5 - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

6.6.6 - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

6.6.7 - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.6.8 - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

6.6.9 - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

6.6.10 - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;

6.6.11 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;

6.6.12 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

6.6.13 - Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

6.6.14 - A CONTRATADA estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco;

6.6.15 - A CONTRATADA é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6.16 - Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Venda Nova do Imigrante;

6.6.17 - Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. A CONTRATADA se responsabiliza também por estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local;

6.6.18- Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

6.6.21- Transporte da equipe e equipamentos até o local da prestação de serviço;

6.6.22 - A contratada estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste contrato;

6.6.23 - Despesas com alimentação, hospedagem, equipamento, manutenção e vestuário necessário para a perfeita prestação dos serviços ocorrerá por conta da proponente;

6.6.24 - Executar o serviço contratados e programação definida pela contratante;

6.6.25 - A contratada é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6.26 - Executar o serviço objeto desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do edital e da proposta;

6.6.27 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos objetos;

6.6.28 - Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Venda Nova do Imigrante;

6.6.29 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, a contratante, ou a terceiros;

6.6.30 - Observar as prescrições relativas as Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.6.31 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.6.32 - Não se isentar das responsabilidades futuras, quanto a qualidade do serviço prestado;

6.6.33 - Executar os serviços dentro dos preços ofertados, e saberem que eles compreendem todas as despesas, lucro e etc. E que neles estão inclusos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, alimentação, hospedagem de pessoas, indenizações devidos a terceiros por fatos oriundos do serviço e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

custos;

6.6.34 - Uso de terno Preto de toda a sua equipe como uniforme durante a prestação dos serviços;

6.6.35 - Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. Ela também terá que está com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixado para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local;

6.6.36 - Elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada;

6.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

6.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** - Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** - Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

7.2.2 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

7.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi realizada em desacordo com o pactuado, executados em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

7.2.4 Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

7.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, os objetos, os valores unitários e totais;

7.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

7.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a natureza comum do(s) serviços(s) demandado(s).

8.2 Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4689/2024, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

8.3 O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1 Habilitação Jurídica

- I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

8.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

9 ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

9.1 Buscando a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada que, sabendo dos riscos e complexidade de cada contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória e que reflita o valor mais próximo possível praticado no mercado, será dado caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, conforme previsão contida no art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

- I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
- II - (VETADO).

9.2 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

9.3 Quanto o caráter sigiloso do orçamento estimado, com base na jurisprudência do TCU, é possível dizer que resta consolidado o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

9.4 As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- a)** busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:
- b)** estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- c)** dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

d) fomenta a negociação;

e) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

9.5 Desta forma e por todo exposto, será conferido ao orçamento estimado da presente contratação o caráter sigiloso, com base no art. 24 da Lei 14.1333/2021, não prevalecendo o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação da disponibilização no processo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, mantendo o sigilo até a fase final de lances/propostas.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

009001.2781200282.062 - APOIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, AMADOR, VETERANO E DE SALÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha: 0000238

013002.1339200422.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A FESTAS E EVENTOS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha: 0000342

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - Ficha: 0000084

11 DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

11.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

11.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

11.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do servidor Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

968274, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes.

Responsável pela justificativa da necessidade: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Responsável pela elaboração da especificação: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração do quantitativo: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração da pesquisa de mercado: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Elaboração de Termo de Referência: Eliandra Gava - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - nº 968274;

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - nº 968256;

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 março de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Licia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato;

Tiago Altoé
Secretaria Municipal de Educação

André Minete Nodari
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial

☐ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

☐ **PRAZO DE EXECUÇÃO:** XX (XXXX) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

ANEXO IV (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ANEXO IV (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:
TELEFONE: _____		
Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de ____ de 202X.		
Assinatura e carimbo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

ANEXO V (DO EDITAL) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V (DO EDITAL) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2025**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos Do Decreto nº 4689/2024.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024..

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **XXXXXXX**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

7.4. Equipe de apoio:

- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do termo contratual, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc. para a eficiente e eficaz prestação do objeto contratual.
- A execução dos serviços será em local indicado pela CONTRATANTE e caberá a CONTRATADA providenciar mão de obra, uniformes, equipamentos e etc. para a fiel execução dos serviços. O transporte, alimentação de pessoal deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, estando posicionado nos eventos nos dias e horários estipulados pelas secretarias solicitantes.
- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- As solicitações do serviço objeto deste estudo técnico serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento.
- Os serviços contratados deverão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE no centro ou nas redondezas do Município em até 48hrs (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretarias Municipais, por meio de Autorização de Fornecimento, que serão enviadas em até 48hrs (quarenta e oito) horas antes do evento.

7.5 Fica sob responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar a cada evento:

- a) Uniforme equipe de apoio: terno preto; A CONTRATADA disponibilizará terno Preto a equipe de apoio e uniformes aos demais prestadores de serviços;
- b) Mínimo de 10 (dez) detectores de metal;
- c) Mínimo de 05 (cinco) rádios de comunicação para equipe de trabalho;
- d) Mínimo de 10 (dez) rádios de comunicação para a comissão de festa, sendo que os itens mencionados é por dia de festa;
- e) A listagem dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverá ser apresentada em até 03 (três) dias antes do evento.
- f) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

7.6 Os postos de apoio serão internos aos locais dos eventos e distribuídos conforme a necessidade, sendo que a elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

7.7. Os postos a serem ocupados pela equipe serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com o cronograma de cada evento.

7.8 Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

7.10 As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.

7.11 A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

7.12 Equipe de limpeza:

7.13 A CONTRATANTE disponibilizará para o serviço de limpeza todos os materiais (água sanitária, cloro, desinfetante, detergente, sabão, papel higiênico, etc) que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.

- **A contratada deverá disponibilizar uniforme da equipe de limpeza;**
- **A contratada deverá disponibilizar os EPI's obrigatórias para a prestação dos serviços, como luvas, botas, etc.**
- **Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.

- **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.**
- **As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.**
- **A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.**

7.14. Brigadista:

- **Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.**
- **As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.**
- **A CONTRATADA, ao receber a AF terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar:**

a) A lista dos profissionais bem como seus comprovantes de credenciamento junto ao CBMES;

b) Documentos pessoais;

c) Comprovantes negativos de antecedentes criminais

d) Vínculos empregatícios junto a licitante (vínculos empregatícios serão requeridos a cada emissão de Ordem de Serviços).

§ Único - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro de empregado - FRT ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

7.15 A equipe de brigadistas de incêndio especializada deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

7.16 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências constantes na Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2018 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

7.17 Todos os integrantes deverão ser maior de idade e de ilibada conduta moral.

7.18 As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1.A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR (ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

10.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1 Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3 O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1 Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1 Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2 Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

participantes.

11.2.2.1 Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3 As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.6 Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.7 As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE P/ ÓRGÃO
GERENCIADOR

ANEXO VI (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA
ANEXO VI (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO -
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/2025

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 4689/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br <mailto:xxxxxxxxxx@xxxxx.com.br>, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4689/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto Municipal nº 4689/2024

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

Comarca del, Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA

RG: XXX.XXX - XXX/XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO**
IMIGRANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.: O prazo de vigência do contrato será (Prazo de Vigência - DIAS CONSECUTIVOS), a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

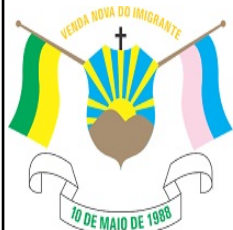
I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias requisitantes.

6.2. Equipe de apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do termo contratual, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc. para a eficiente e eficaz prestação do objeto contratual.
- A execução dos serviços será em local indicado pela CONTRATANTE e caberá a CONTRATADA providenciar mão de obra, uniformes, equipamentos e etc. para a fiel execução dos serviços. O transporte, alimentação de pessoal deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, estando posicionado nos eventos nos dias e horários estipulados pelas secretarias solicitantes.
- A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- As solicitações do serviço objeto deste estudo técnico serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento.
- Os serviços contratados deverão ser executados em locais indicados pela CONTRATANTE no centro ou nas redondezas do Município em até 48hrs (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretarias Municipais, por meio de Autorização de Fornecimento, que serão enviadas em até 48hrs (quarenta e oito) horas antes do evento.

6.3 Fica sob responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar a cada evento:

- Uniforme equipe de apoio: terno preto; A CONTRATADA disponibilizará terno Preto a equipe de apoio e uniformes aos demais prestadores de serviços;
- Mínimo de 10 (dez) detectores de metal;
- Mínimo de 05 (cinco) rádios de comunicação para equipe de trabalho;
- Mínimo de 10 (dez) rádios de comunicação para a comissão de festa, sendo que os itens mencionados é por dia de festa;
- A listagem dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverá ser apresentada em até 03 (três) dias antes do evento.
- Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

6.4 Os postos de apoio serão internos aos locais dos eventos e distribuídos conforme a necessidade, sendo que a elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada.

6.5 Os postos a serem ocupados pela equipe serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com o cronograma de cada evento.

6.6 Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

6.8 As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.

6.9 A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

6.10 Equipe de limpeza:

6.10.1 A CONTRATANTE disponibilizará para o serviço de limpeza todos os materiais (água sanitária, cloro, desinfetante, detergente, sabão, papel higiênico, etc) que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços.

- A contratada deverá disponibilizar uniforme da equipe de limpeza;
- A contratada deverá disponibilizar os EPI's obrigatórias para a prestação dos serviços, como luvas, botas, etc.
- Os serviços serão prestados em qualquer dia ou horário, tendo duração de 12hrs (doze) horas ininterruptas cada serviço, devendo a CONTRATADA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração e determinada na autorização de fornecimento. Além de realizar o serviço de acordo com os horários designados pela administração ela também terá que estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

- As solicitações serão feitas de forma parcelada e por meio de autorização de fornecimento com no mínimo 48hrs (quarenta e oito horas) antecedentes a data do evento.
- A empresa vencedora deverá enviar no prazo de 48h, antes de cada evento a relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos eventos, para acompanhamento e fiscalização dos setores requisitantes.

6.11. Brigadista:

- Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.
- A CONTRATADA, ao receber a AF terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar:

a) A lista dos profissionais bem como seus comprovantes de credenciamento junto ao CBMES;

b) Documentos pessoais;

c) Comprovantes negativos de antecedentes criminais

d) Vínculos empregatícios junto a licitante (vínculos empregatícios serão requeridos a cada emissão de Ordem de Serviços).

§ Único - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro de empregado - FRT ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

6.12 A equipe de brigadistas de incêndio especializada deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

6.13 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências constantes na Portaria nº573-R, de 30 de agosto de 2021 e Portaria nº488-R, de 19 de dezembro de 2018 e demais normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

6.14 Todos os integrantes deverão ser maior de idade e de ilibada conduta moral.

6.15. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

6.16. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

6.17 A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

6.18. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

6.19. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.20. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.21 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.22. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

6.23. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.24. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.25 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, , ou por outro servidor designado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.1.4 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.1.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

9.1.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.1.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.1.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.2.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

9.2.3 - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.4 - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.2.5 - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.2.6 - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

9.2.7 - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

Preços/Contrato;

9.2.8 - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante;

9.2.9 - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

9.2.10 - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso;

9.2.11 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;

9.2.12 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

9.2.13 - Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

9.2.14 - A CONTRATADA estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco;

9.2.15 - A CONTRATADA é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.16 - Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Venda Nova do Imigrante;

9.2.17 - Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. A CONTRATADA se responsabiliza também por estar com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixados para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local;

9.2.18 Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo município;

9.2.19 Transporte da equipe e equipamentos até o local da prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

9.2.20 - A contratada estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste contrato;

9.2.21 - Despesas com alimentação, hospedagem, equipamento, manutenção e vestuário necessário para a perfeita prestação dos serviços ocorrerá por conta da proponente;

9.2.22 - Executar o serviço contratados e programação definida pela contratante;

9.2.23 - A contratada é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.24 - Executar o serviço objeto desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do edital e da proposta;

9.2.25 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos objetos;

9.2.26 - Executar o serviço pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e na Proposta e na ata da sessão pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo chefe de departamento de compras do Município de Venda Nova do Imigrante;

9.2.27 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, a contratante, ou a terceiros;

9.2.28 - Observar as prescrições relativas as Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.29 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.2.30 - Não se isentar das responsabilidades futuras, quanto a qualidade do serviço prestado;

9.2.31 - Executar os serviços dentro dos preços ofertados, e saberem que eles compreendem todas as despesas, lucro e etc. E que neles estão inclusos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, alimentação, hospedagem de pessoas, indenizações devidos a terceiros por fatos oriundos do serviço e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

sobre o contrato e outros relacionados a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;

9.2.32 - Uso de terno Preto de toda a sua equipe como uniforme durante a prestação dos serviços;

9.2.33 - Realizar o serviço de acordo com os horários designado pela administração. Ela também terá que está com toda a sua equipe de trabalho de acordo com cada escala, com antecedência de 30 minutos dos horários fixado para a prestação dos serviços, para que as mesmas possam tomar conhecimento das dificuldades do local;

9.2.34 - Elaboração das tarefas e execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025 **Processo:** 000457
Abertura: 15/04/2025 09:00 **Expedição:** 31/03/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 000457/2025

Abertura: 15/04/2025 09:00

Expedição: 31/03/2025

Assinado digitalmente
ALEXANDRA DE OLIVEIRA
VINC:11787744736
31/03/2025 - 13:04:31

ANEXO I - (LOTES)

Lote		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA					
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00002868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentação exigida em plena vigência e desempenho operacional de acordo com a legislação pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo município durante a realização de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsão de público para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.	UNIDI	150,0			
Quantidade				150,0	Valor Total do Lote		
Lote		PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS					
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00002	00002136	PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS -	UND	1.675,0			
Quantidade				1.675,0	Valor Total do Lote		
Lote		PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA					
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00005	00002135	PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA -	UND	770,0			
Quantidade				770,0	Valor Total do Lote		
Valor Total Geral							

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Venda Nova do Imigrante
Prefeitura Venda Nova do Imigrante
Registro de Preços Eletrônico - 000010/2025

Assinado digitalmente
ALEXANDRA DE OLIVEIRA
VINCO-11787744736
23/04/2025 - 12:00:55

Assinado digitalmente
VAINEI MARIA PETERLE
CARDOSO-01987967774
23/04/2025 - 12:08:12

Assinado digitalmente
LUANA DA SILVA FABRE DE
MELO-13309734706
23/04/2025 - 12:10:04

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentação exigida em plena vigência e desempenho operacional de acordo com a legislação pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo município durante a realização de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsão de público para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	10/04/2025 - 13:52:20	N/C	N/C	150	R\$890,00	R\$ 133.500,00	Sim
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	11/04/2025 - 11:31:18	N/C	N/C	150	R\$500,00	R\$ 75.000,00	Sim
TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	33.650.584/0001-08	14/04/2025 - 08:21:23	N/C	N/C	150	R\$959,53	R\$ 143.929,50	Sim
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	14/04/2025 - 18:13:23	N/C	N/C	150	R\$650,00	R\$ 97.500,00	Sim
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	14/04/2025 - 22:18:08	N/C	N/C	150	R\$525,00	R\$ 78.750,00	Sim
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	15/04/2025 - 08:26:41	N/C	N/C	150	R\$700,00	R\$ 105.000,00	Sim

0002 - PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	10/04/2025 - 13:52:34	N/C	N/C	1.675	R\$450,00	R\$ 753.750,00	Sim
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	11/04/2025 - 11:31:29	N/C	N/C	1.675	R\$500,00	R\$ 837.500,00	Sim



GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	14/04/2025 - 18:15:01	N/C	N/C	1.675	R\$350,00	R\$ 586.250,00	Sim
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	14/04/2025 - 22:18:11	N/C	N/C	1.675	R\$250,00	R\$ 418.750,00	Sim
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	15/04/2025 - 08:29:14	N/C	N/C	1.675	R\$360,00	R\$ 603.000,00	Sim

0003 - PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	10/04/2025 - 13:53:11	N/C	N/C	770	R\$400,00	R\$ 308.000,00	Sim
RENASCEER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	11/04/2025 - 11:31:42	N/C	N/C	770	R\$500,00	R\$ 385.000,00	Sim
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	14/04/2025 - 18:16:34	N/C	N/C	770	R\$350,00	R\$ 269.500,00	Sim
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	14/04/2025 - 22:18:16	N/C	N/C	770	R\$250,00	R\$ 192.500,00	Sim
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	15/04/2025 - 08:30:24	N/C	N/C	770	R\$360,00	R\$ 277.200,00	Sim

Critérios de desempate do processo

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ATS MULTISERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JULIO RODRIGUES NETO 07831787780



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	60 dias
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	60 dias
TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	33.650.584/0001-08	60 dias
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	60 dias
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	60 dias
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	60 dias

Fornecedores divulgados.



Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeiro

LUANA DA SILVA FABRE DE MELO

Apoio

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO

Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Registro de Preços Eletrônico - 000010/2025

Assinado digitalmente
ALEXANDRA DE OLIVEIRA
VINCO-11787744736
23/04/2025 - 12:01:50

Assinado digitalmente
VALNEID MARIA PETERLE
CARCOS01987967774
23/04/2025 - 12:08:12

Assinado digitalmente
LUANA DA SILVA FABRE DE
MELO-13309734706
23/04/2025 - 12:10:04

Assinado digitalmente
DALLTON PERIM-555964958753
23/04/2025 - 12:14:51

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/03/2025 13:14	01/04/2025 08:00	10/04/2025 23:59	15/04/2025 08:30	15/04/2025 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/04/2025 - 12:42:34	Impugnação do Edital do PE 0010/2025 de Venda Nova do Imigrante	01/04/2025 - 12:42:34	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 0010/2025 proposto pelo Município de Venda Nova do Imigrante conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.

DO ATO COMBATIDO:

Conforme o Edital, foi agendada para às 9h do dia 15.04.2025, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 0010/2025. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva.

A licitação tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio, brigadista profissional, organização de pessoas e materiais que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços para atuação em diversos eventos por 12 meses".

Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO

Imperioso observar-se o item que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.

DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE

O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a Lei 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º.

Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.

Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, item 14.4.4, no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuaem, também, seus registros cadastrais no Conselho.

Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.

A prestação de serviços terceirizados de disponibilização de equipe para apoio de eventos, objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração.

Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.

Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.

DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuaem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.

Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.

Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade. Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.



Julgamento: Não se pode transferir para a Administração Pública, no âmbito de um procedimento licitatório, o ônus de garantir a eficácia de atividades fiscalizatórias, típicas de Poder de Polícia, ao ponto de se estabelecer uma nova função para a documentação de habilitação, que extrapole aquela constitucionalmente prevista, qual seja, de "garantir o cumprimento das obrigações contratadas" (art. 37, XXI da CRFB/88) e, ainda, ao ponto de se criar um verdadeiro entrave ao regular funcionamento da "máquina administrativa", em sua atividade de contratações/aquisições de bens.

Não cabe à entidade licitante o poder de fiscalização. Ao contrário, à entidade licitante é imposta a obrigação de só exigir os documentos previstos na Lei 14.133/2021. O registro no devido órgão é de incumbência das empresas prestadoras dos serviços. Se algum particular presta serviço específicos sem o registro no Conselho competente cabe ao órgão, em procedimento próprio, fiscalizar e autuar o particular, exercendo a função de polícia administrativa.

licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

Em respeito aos princípios da eficiência e celeridade processual e da competitividade, também considerando que a Administração não pode prevê qual empresa será sagrada vencedora no certame, e se até mesmo será de empresa sediada no Estado do Espírito Santo, decide por manter as condições do edital inalteradas e após o término do certame esta Comissão enviará cópia do contrato da empresa vencedora, para que este Conselho exerça seu dever de Fiscalização.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
10/04/2025 - 16:03:50	Momento de enviar documentação	10/04/2025 - 17:48:56
Dúvida: Conforme consta no item 12.1 os documentos de habilitação serão enviados somente após a declaração do arrematante. Correto?		
Resposta: sim, conforme edital.		
09/04/2025 - 15:47:01	Uso de qual modelo de Proposta	09/04/2025 - 16:03:08
Dúvida: Consta no edital na pag. 55 um nomeado como Anexo III- Proposta Comercia e Anexo 10 que é nomeado como Anexo I- Lotes, devo fazer o uso dos dois anexos ou só um.		
Resposta: Os dois, um é anexo I com os itens e III da proposta, ou a empresa descreve os itens do anexo I no corpo do anexo III.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BRIGADA PARA ATUAR NOS EVENTOS/FESTIVIDADES REALIZADOS, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE O EFETIVO DE BRIGADISTAS ESTAR UNIFORMIZADO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM PLENA VIGÊNCIA E DESEMPENHO OPERACIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO, SENDO QUE OS POSTOS A SEREM OCUPADOS SERÃO DETERMINADOS DENTRO DO QUANTITATIVO EMPREGADO DE ACORDO COM A PREVISÃO DE PÚBLICO PARA CADA EVENTO. OS BRIGADISTAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR.	518,69	150	UN	Homologado
0002	PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS	233,00	1.675	UN	Homologado
0003	PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA	316,67	770	UN	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Será conferido ao orçamento estimado da presente contratação o caráter sigiloso, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, não prevalecendo o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação da disponibilização no processo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, mantendo o sigilo até a fase final de lances/propostas.

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA Contratacao de empresa especializada para prestar servicos de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no municipio de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.	Conforme Edital
0002	PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS	Conforme Edital
0003	PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA	Conforme Edital



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/03/2025 - 13:13	EDITAL 10 ASSINADO.pdf
31/03/2025 - 13:13	anexo 10.pdf
31/03/2025 - 13:13	AVISO ABERTURA PE 0000010 2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/04/2025 - 09:31:31	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 11:35:26	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 13:14:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 13:43:57		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 16:32:13	Envio de Propostas Readequadas 000010/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 09:40 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 16:32:25	Envio de Propostas Readequadas 000010/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 no item 0002. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 17:21:30		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2025 - 09:18:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2025 - 10:41:25	Envio de Propostas Readequadas 000010/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 13:12:03		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2025 - 13:54:44		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2025 - 13:56:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2025 - 15:39:45	Envio de Propostas Readequadas 000010/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 no item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 15:39:55	Envio de Propostas Readequadas 000010/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI no item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 16:04:41		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2025 - 17:14:39		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 13:18:31	Envio de Propostas Readequadas 000010/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI no item 0001. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 22/04/2025.
22/04/2025 - 14:02:07		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 15:12:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 18:06:52	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0001 foi definida pelo para 23/04/2025 às 11:00.
22/04/2025 - 18:07:03	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo para 23/04/2025 às 11:00.
22/04/2025 - 18:07:12	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0003 foi definida pelo para 23/04/2025 às 11:00.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVICO DE BRIGADA Contratacao de empresa especializada para prestar servicos de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no municipio de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.	MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	518,69	150	77.803,50
0002	PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS	MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	233,00	1.675	390.275,00
0003	PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA	MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	250,00	770	192.500,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVICO DE BRIGADA
Contratacao de empresa especializada para prestar servicos de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no municipio de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	10/04/2025 - 13:52:20	N/C	N/C	150	R\$890,00	R\$ 133.500,00	Sim
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	11/04/2025 - 11:31:18	N/C	N/C	150	R\$500,00	R\$ 75.000,00	Sim
TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	33.650.584/0001-08	14/04/2025 - 08:21:23	N/C	N/C	150	R\$959,53	R\$ 143.929,50	Sim
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	14/04/2025 - 18:13:23	N/C	N/C	150	R\$650,00	R\$ 97.500,00	Sim
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	14/04/2025 - 22:18:08	N/C	N/C	150	R\$525,00	R\$ 78.750,00	Sim
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	15/04/2025 - 08:26:41	N/C	N/C	150	R\$700,00	R\$ 105.000,00	Sim

0002 - PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	10/04/2025 - 13:52:34	N/C	N/C	1.675	R\$450,00	R\$ 753.750,00	Sim
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	11/04/2025 - 11:31:29	N/C	N/C	1.675	R\$500,00	R\$ 837.500,00	Sim
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	14/04/2025 - 18:15:01	N/C	N/C	1.675	R\$350,00	R\$ 586.250,00	Sim
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	14/04/2025 - 22:18:11	N/C	N/C	1.675	R\$250,00	R\$ 418.750,00	Sim
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	15/04/2025 - 08:29:14	N/C	N/C	1.675	R\$360,00	R\$ 603.000,00	Sim

0003 - PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	10/04/2025 - 13:53:11	N/C	N/C	770	R\$400,00	R\$ 308.000,00	Sim
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	11/04/2025 - 11:31:42	N/C	N/C	770	R\$500,00	R\$ 385.000,00	Sim
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	14/04/2025 - 18:16:34	N/C	N/C	770	R\$350,00	R\$ 269.500,00	Sim
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	14/04/2025 - 22:18:16	N/C	N/C	770	R\$250,00	R\$ 192.500,00	Sim
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	15/04/2025 - 08:30:24	N/C	N/C	770	R\$360,00	R\$ 277.200,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	09.386.575/0001-69	60 dias
ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	60 dias
TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	33.650.584/0001-08	60 dias
RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	60 dias
GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	60 dias
JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentação exigida em plena vigência e desempenho operacional de acordo com a legislação pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo município durante a realização de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados



serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2025 - 13:52:20	890,00 (proposta)	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido
11/04/2025 - 11:31:18	500,00 (proposta)	47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - O atestado de aptidão é um documento que tem como objetivo comprovar que a empresa possui as competências necessárias para cumprir com as exigências do edital. Este é um documento que deve ser emitido por alguma empresa privada ou órgão público o qual você já tenha prestado o mesmo tipo de serviço do qual está se candidatando para a licitação. Enfim o atestado é uma espécie de garantia para que a Prefeitura se certifique que a empresa já realizou com excelência anteriormente o serviço que ela necessita. Ocorre que a empresa não apresentou atestado de aptidão compatível com o serviço brigadista profissional, serviço este que exige expertise e até qualificação dos profissionais, muito diferente dos serviços constantes nos atestados apresentados. 16/04/2025 10:36:37
14/04/2025 - 08:21:23	959,53 (proposta)	33.650.584/0001-08 - TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	Válido
14/04/2025 - 18:13:23	650,00 (proposta)	29.971.318/0001-00 - GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL. 16/04/2025 15:34:37
14/04/2025 - 22:18:08	525,00 (proposta)	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:45
15/04/2025 - 08:26:41	700,00 (proposta)	34.322.274/0001-19 - JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	Cancelado - VALOR ACIMA DA MÉDIA, EMPRESA NÃO RESPONDEU A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E NÃO ANEXO VIA PORTAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 22/04/2025 13:17:08
15/04/2025 - 09:09:34	450,00	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:45
15/04/2025 - 09:11:20	800,00	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido
15/04/2025 - 09:12:14	855,88	33.650.584/0001-08 - TRAINER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	Válido
16/04/2025 - 13:12:03	518,00	29.971.318/0001-00 - GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL. 16/04/2025 15:34:37
22/04/2025 - 14:02:07	518,69	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido

0002 - PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2025 - 13:52:34	450,00 (proposta)	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido
11/04/2025 - 11:31:29	500,00 (proposta)	47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
14/04/2025 - 18:15:01	350,00 (proposta)	29.971.318/0001-00 - GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL. 16/04/2025 15:34:46
14/04/2025 - 22:18:11	250,00 (proposta)	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:52
15/04/2025 - 08:29:14	360,00 (proposta)	34.322.274/0001-19 - JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	Cancelado - Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A". 16/04/2025 10:38:51
15/04/2025 - 09:09:54	200,00	29.971.318/0001-00 - GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL. 16/04/2025 15:34:46
15/04/2025 - 09:10:16	150,00	34.322.274/0001-19 - JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	Cancelado - Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A". 16/04/2025 10:38:51
15/04/2025 - 09:10:19	250,00	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido
15/04/2025 - 09:12:39	150,00	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:52
15/04/2025 - 09:28:44	149,00	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:52
16/04/2025 - 16:04:41	233,00	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido

0003 - PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



10/04/2025 - 13:53:11	400,00 (proposta)	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido
11/04/2025 - 11:31:42	500,00 (proposta)	47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
14/04/2025 - 18:16:34	350,00 (proposta)	29.971.318/0001-00 - GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL. 16/04/2025 15:35:01
14/04/2025 - 22:18:16	250,00 (proposta)	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:58
15/04/2025 - 08:30:24	360,00 (proposta)	34.322.274/0001-19 - JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	Cancelado - Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A". 16/04/2025 10:38:57
15/04/2025 - 09:09:57	200,00	29.971.318/0001-00 - GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	Cancelado - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL. 16/04/2025 15:35:01
15/04/2025 - 09:10:29	150,00	34.322.274/0001-19 - JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	Cancelado - Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A". 16/04/2025 10:38:57
15/04/2025 - 09:10:34	250,00	09.386.575/0001-69 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Válido
15/04/2025 - 09:12:50	150,00	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:58
15/04/2025 - 09:28:57	149,00	27.892.179/0001-95 - ATS MULTISERVICOS LTDA	Cancelado - EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL. 15/04/2025 16:07:58

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
22/04/2025 - 13:17:08	JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA Contratacao de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.
Desclassificação: VALOR ACIMA DA MÉDIA, EMPRESA NÃO RESPONDEU A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E NÃO ANEXO VIA PORTAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
16/04/2025 - 15:34:37	GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA	29.971.318/0001-00	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA Contratacao de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.
Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL.			
15/04/2025 - 16:07:45	ATS MULTISERVICOS LTDA	27.892.179/0001-95	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA Contratacao de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.
Desclassificação: EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL.			
16/04/2025 - 10:36:37	RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.586.744/0001-01	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA Contratacao de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentacao exigida em plena vigencia e desempenho operacional de acordo com a legislacao pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo municipio durante a realizacao de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serao determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsao de publico para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.
Desclassificação: O atestado de aptidão é um documento que tem como objetivo comprovar que a empresa possui as competências necessárias para cumprir com as exigências do edital. Este é um documento que deve ser emitido por alguma empresa privada ou órgão público o qual você já tenha prestado o mesmo tipo de serviço do qual está se candidatando para a licitação. Enfim o atestado é uma espécie de garantia para que a Prefeitura se certifique que a empresa já realizou com excelência anteriormente o serviço que ela necessita. Ocorre que a empresa não apresentou atestado de aptidão compatível com o serviço brigadista profissional, serviço este que exige expertise e até qualificação dos profissionais, muito diferente dos serviços constantes nos atestados apresentados.			
16/04/2025 - 10:38:51	JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	34.322.274/0001-19	Item 0002 - PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS



Desclassificação: Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A".

16/04/2025 - 15:34:46 GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA 29.971.318/0001-00 Item 0002 - PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS

Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL.

15/04/2025 - 16:07:52 ATS MULTISERVICOS LTDA 27.892.179/0001-95 Item 0002 - PROFISSIONAL PARA APOIO E ORGANIZACAO DE PESSOAS E MATERIAIS

Desclassificação: EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL.

16/04/2025 - 10:38:57 JULIO RODRIGUES NETO 34.322.274/0001-19 Item 0003 - PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA 07831787780

Desclassificação: Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A".

16/04/2025 - 15:35:01 GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA 29.971.318/0001-00 Item 0003 - PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA

Desclassificação: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL.

15/04/2025 - 16:07:58 ATS MULTISERVICOS LTDA 27.892.179/0001-95 Item 0003 - PROFISSIONAL PARA SERVICO DE LIMPEZA

Desclassificação: EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/04/2025 - 18:00	-	-

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BRIGADA Contratação de empresa especializada para prestar serviços de brigada para atuar nos eventos/festividades realizados, no município de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo, obrigatoriamente o efetivo de brigadistas estar uniformizado, com a documentação exigida em plena vigência e desempenho operacional de acordo com a legislação pertinente, conforme quantitativo solicitado pelo município durante a realização de cada evento, sendo que os postos a serem ocupados serão determinados dentro do quantitativo empregado de acordo com a previsão de público para cada evento. Os brigadistas devem atender as normas do corpo de bombeiro militar.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09386575000169 - MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	15/04/2025 - 09:47:03	O arrematante ATS MULTISERVISOS LTDA não cumpriu com o envio completo da documentação exigida no item 12.1.1 qual seja: proposta atualizada e documentos de habilitação em formato ZIP. Ele somente enviou a proposta e nenhum documento que confirme a Habilitação.	Indeferido
Justificativa: EMPRESA ATS MULTISERVISOS LTDA JÁ FOI INABILITADA.			
3432274000119 - JULIO RODRIGUES NETO 07831787780	15/04/2025 - 12:30:08	A COMPROVAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA FASE DE LANCES, ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E PORTANTO, AUTORIZADA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME A NORMA TÉCNICA 07/2018 DO CBMES. DEVENDO APRESENTAR: CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ATIVIDADES: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL. DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 000010/2025 PROCESSO N° 000457 18.13. - A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA PORTARIA N° 573-R DE 30 DE AGOSTO DE 2021, PORTARIA N° 488-R DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. E DEMAIS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	Indeferido
Justificativa: EMPRESA ATS MULTISERVISOS LTDA FOI INABILITADA.			



Chat

Data	Apelido	Frase
15/04/2025 - 09:01:07	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/04/2025 - 09:01:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/04/2025 - 09:01:36	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/04/2025 - 09:01:36	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/04/2025 - 09:01:36	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/04/2025 - 09:01:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, Bom dia!!Estamos dando inicio a sessão deste Pregão. Nesta oportunidade e a título de colaboração farei alguns avisos: Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
15/04/2025 - 09:01:57	Pregoeiro	Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão. Importante que os senhores acessem o sistema ao menos uma vez ao dia pela manhã e outra à tarde, para ciência das notificações e informações do Pregoeiro. Tenham todos um ótimo dia.
15/04/2025 - 09:02:07	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste pregão especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final.
15/04/2025 - 09:06:33	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/04/2025 - 09:06:33	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/04/2025 - 09:06:35	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/04/2025 - 09:06:35	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/04/2025 - 09:06:36	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/04/2025 - 09:06:36	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/04/2025 - 09:06:57	Pregoeiro	Os lotes já foram abertos para lances. Boa sorte a todos!
15/04/2025 - 09:07:14	Pregoeiro	Peço que ofertem seus melhores preços.
15/04/2025 - 09:16:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/04/2025 - 09:16:37	Sistema	O item 0002 foi encerrado em situação de empate.
15/04/2025 - 09:16:37	Sistema	O item 0003 foi encerrado em situação de empate.
15/04/2025 - 09:17:54	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2025 às 09:30.
15/04/2025 - 09:17:54	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 150,00 para o item 0002 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 15/04/2025 às 09:30.
15/04/2025 - 09:18:02	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2025 às 09:30.
15/04/2025 - 09:18:02	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 150,00 para o item 0003 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 15/04/2025 às 09:30.
15/04/2025 - 09:30:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/04/2025 - 09:30:03	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/04/2025 - 09:31:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ATS MULTISERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 450,00.
15/04/2025 - 09:31:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ATS MULTISERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 149,00.
15/04/2025 - 09:31:11	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ATS MULTISERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 149,00.
15/04/2025 - 09:31:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:32 do dia 15/04/2025.
15/04/2025 - 09:31:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:32 do dia 15/04/2025.
15/04/2025 - 09:31:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:32 do dia 15/04/2025.
15/04/2025 - 09:31:48	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: COM INTUITO DE ALCANÇAR PREÇO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, SOLICITO NOVAMENTE ANÁLISE, POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
15/04/2025 - 09:38:18	F. ATS MULTISERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Um instante, estamos verificando se há possibilidade
15/04/2025 - 09:38:43	Sistema	O fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/04/2025 - 09:38:50	Sistema	O fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/04/2025 - 09:43:19	F. ATS MULTISERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Infelizmente, não iremos conseguir reduzir, estamos no nosso limite
15/04/2025 - 09:47:03	Sistema	O fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/04/2025 - 09:49:31	Sistema	O fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/04/2025 - 09:49:37	Sistema	O fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.



15/04/2025 - 10:58:21	Sistema	O fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/04/2025 - 11:01:46	Sistema	O fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/04/2025 - 11:35:26	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor ATS MULTISERVICOS LTDA. O prazo de envio é até às 14:40 do dia 15/04/2025.
15/04/2025 - 11:35:40	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 3 horas para Envio da Proposta Definitiva e Documentos de Habilitação, conforme item 12.1.1 do edital.
15/04/2025 - 11:35:48	Pregoeiro	Ressalto que é imprescindível que a empresa envie a proposta comercial readequada tanto digitada no sistema, quanto ter seu ARQUIVO anexado (conforme modelo disposto no Anexo I do Edital).
15/04/2025 - 11:35:56	Pregoeiro	Informamos que no momento de enviar a proposta readequada o arquivo deve ser anexado ANTES da digitação do valor no sistema.
15/04/2025 - 11:36:08	Pregoeiro	ATENÇÃO para a validade dos documentos que serão enviados.
15/04/2025 - 11:36:19	Pregoeiro	Em caso de dúvidas sobre a documentação, entrar em contato antes do fim do prazo da Proposta Definitiva.
15/04/2025 - 12:30:08	Sistema	O fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/04/2025 - 13:14:11	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
15/04/2025 - 13:43:57	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
15/04/2025 - 14:41:32	Pregoeiro	Prezados, passaremos a análise da documentação apresentada.
15/04/2025 - 14:42:00	Pregoeiro	A pregoeira reomará às 15:30h com o julgamento de habilitação.
15/04/2025 - 15:30:36	Sistema	O fornecedor ATS MULTISERVICOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
15/04/2025 - 15:32:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2025 às 16:02.
15/04/2025 - 15:32:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2025 às 16:02.
15/04/2025 - 15:32:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2025 às 16:02.
15/04/2025 - 16:07:45	Sistema	O fornecedor ATS MULTISERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/04/2025 - 16:07:45	Sistema	Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL.
15/04/2025 - 16:07:45	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 500,00.
15/04/2025 - 16:07:52	Sistema	O fornecedor ATS MULTISERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
15/04/2025 - 16:07:52	Sistema	Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL.
15/04/2025 - 16:07:52	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 com lance de R\$ 150,00.
15/04/2025 - 16:07:58	Sistema	O fornecedor ATS MULTISERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
15/04/2025 - 16:07:58	Sistema	Motivo: EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 12.4.2.1 - I. REGISTRO COMERCIAL.
15/04/2025 - 16:07:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 com lance de R\$ 150,00.
15/04/2025 - 16:08:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 16:08:55	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR PARA R\$ 450,00
15/04/2025 - 16:09:32	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:00 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 16:09:32	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DE R\$ 149,00
15/04/2025 - 16:10:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:00 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 16:10:00	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DE R\$ 149,00
15/04/2025 - 16:32:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 09:40 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 16:32:25	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 no item 0002. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 17:21:30	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 09:18:49	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 09:44:09	Pregoeiro	Bom dia! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
16/04/2025 - 09:45:04	Pregoeiro	A pregoeira em ato contínuo irá analisar a documentação apresentada.
16/04/2025 - 09:46:01	Pregoeiro	A pregoeira anunciará o julgamento de habilitação hoje dia 16/04/2025 às 10:30h.
16/04/2025 - 10:36:37	Sistema	O fornecedor RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
16/04/2025 - 10:36:37	Sistema	Motivo: O atestado de aptidão é um documento que tem como objetivo comprovar que a empresa possui as competências necessárias para cumprir com as exigências do edital. Este é um documento que deve ser emitido por alguma empresa privada ou órgão público o qual você já tenha prestado o mesmo tipo de serviço do qual está se candidatando para a licitação. Enfim o atestado é uma espécie de garantia para que a Prefeitura se certifique que a empresa já realizou com excelência anteriormente o serviço que ela necessita. Ocorre que a empresa não apresentou atestado de aptidão compatível com o serviço brigadista profissional, serviço este que exige expertise e até qualificação dos profissionais, muito diferente dos serviços constantes nos atestados apresentados.
16/04/2025 - 10:36:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA com lance de R\$ 650,00.
16/04/2025 - 10:38:51	Sistema	O fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
16/04/2025 - 10:38:51	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A".
16/04/2025 - 10:38:51	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA com lance de R\$ 200,00.
16/04/2025 - 10:38:57	Sistema	O fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.



16/04/2025 - 10:38:57	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou contrato Social, item 12.4.2.1 I do edital, ainda não apresentou: CARTAO CNPJ ITEM 12.4.3.1 I, CERTIDAO DIVIDA ATIVA DA UNIAO 12.4.3.1 III, CERTIDAO FGTS ITEM 12.4.3.1 VI, CERTIDAO MUNICIPAL ITEM 12.4.3.1 V E ATESTADO DE APTIDAO ITEM 14.4.4 "A".
16/04/2025 - 10:38:57	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA com lance de R\$ 200,00.
16/04/2025 - 10:39:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 10:39:36	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR PARA R\$ 500,00
16/04/2025 - 10:40:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 10:40:12	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DA EMPRESA INABILITADA DE R\$ 150,00
16/04/2025 - 10:40:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 10:40:47	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DA EMPRESA INABILITADA DE R\$ 150,00
16/04/2025 - 10:41:25	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA no item 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 13:12:03	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 518,00.
16/04/2025 - 13:54:44	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 13:56:20	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 14:04:06	Pregoeiro	A pregoeira em ato contínuo irá analisar a documentação apresentada.
16/04/2025 - 14:04:23	Pregoeiro	A pregoeira anunciará o julgamento de habilitação hoje dia 16/04/2025 às 15:00h.
16/04/2025 - 14:51:10	Pregoeiro	A pregoeira remarcará o julgamento de habilitação hoje dia 16/04/2025 às 15:30h.
16/04/2025 - 15:33:31	Pregoeiro	Bom dia! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
16/04/2025 - 15:34:37	Sistema	O fornecedor GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
16/04/2025 - 15:34:37	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL.
16/04/2025 - 15:34:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 com lance de R\$ 700,00.
16/04/2025 - 15:34:46	Sistema	O fornecedor GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
16/04/2025 - 15:34:46	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL.
16/04/2025 - 15:34:46	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI com lance de R\$ 250,00.
16/04/2025 - 15:35:01	Sistema	O fornecedor GARRA SEGURANCA MONITORAMENTO E SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
16/04/2025 - 15:35:01	Sistema	Motivo: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VIA PORTAL.
16/04/2025 - 15:35:01	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI com lance de R\$ 250,00.
16/04/2025 - 15:36:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:30 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 15:36:36	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DA MÉDIA DE R\$ 518,69
16/04/2025 - 15:37:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 17:30 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 15:37:13	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DA MÉDIA DE R\$ 200,00
16/04/2025 - 15:37:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 17:30 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 15:37:54	Sistema	Motivo: VENHO CONVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR PARA R\$ 200,00
16/04/2025 - 15:39:45	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 no item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 15:39:55	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI no item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/04/2025.
16/04/2025 - 15:40:16	F. MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Negociação Item 0002: Boa tarde nosso melhor valor é da ultima proposta.
16/04/2025 - 15:40:36	F. MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Negociação Item 0002: Boa tarde nosso melhor valor é da ultima proposta.
16/04/2025 - 16:04:41	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 233,00.
16/04/2025 - 17:14:39	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 17:32:21	Pregoeiro	Prezados, a pregoeira retornará a sessão desre pregão dia 22/04/2025 às 13:00h
16/04/2025 - 17:32:24	Pregoeiro	Peço que acessem o portal para ciência dos atos.
22/04/2025 - 13:16:02	Pregoeiro	Boa tarde! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
22/04/2025 - 13:17:08	Sistema	O fornecedor JULIO RODRIGUES NETO 07831787780 foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/04/2025 - 13:17:08	Sistema	Motivo: VALOR ACIMA DA MÉDIA, EMPRESA NÃO RESPONDEU A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E NÃO ANEXOU VIA PORTAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
22/04/2025 - 13:17:08	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI com lance de R\$ 800,00.
22/04/2025 - 13:18:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:17 do dia 22/04/2025.
22/04/2025 - 13:18:00	Sistema	Motivo: VENHO COMVOCAR A EMPRESA A ESTAR NEGOCIANDO O VALOR DE R\$ 518,69
22/04/2025 - 13:18:31	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI no item 0001. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 22/04/2025.



22/04/2025 - 13:25:15	Pregoeiro	Como a empresa MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI já apresentou a documentação de habilitação, somente apresentar a proposta readequada caso negocie a média.
22/04/2025 - 14:02:07	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 518,69.
22/04/2025 - 14:02:07	Sistema	A proposta readequada foi atualizada automaticamente.
22/04/2025 - 14:04:29	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
22/04/2025 - 14:04:29	Sistema	Motivo: EMPRESA RESPONDEU A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.
22/04/2025 - 14:07:33	Pregoeiro	A pregoeira retornará a sessão às 16:30h de hoje, com o julgamento de habilitação e abertura de prazo de Recurso.
22/04/2025 - 15:12:01	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
22/04/2025 - 16:31:07	Pregoeiro	Boa tarde! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
22/04/2025 - 16:31:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
22/04/2025 - 16:31:24	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
22/04/2025 - 16:31:24	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MGE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.
22/04/2025 - 16:31:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/04/2025 às 17:02.
22/04/2025 - 17:16:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 22/04/2025 às 18:00.
22/04/2025 - 17:16:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 22/04/2025 às 18:00.
22/04/2025 - 18:02:39	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/04/2025 - 18:02:39	Sistema	Intenção: O arrematante ATS MULTISERVISOS LTDA não cumpriu com o envio completo da documentação exigida no item 12.1.1 qual seja: proposta atualizada e documentos de habilitação em formato ZIP. Ele somente enviou a proposta e nenhum documento que confirme a Habilitação.
22/04/2025 - 18:02:39	Sistema	Justificativa: EMPRESA ATS MULTISERVISOS LTDA JÁ FOI INABILITADA.
22/04/2025 - 18:03:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
22/04/2025 - 18:03:20	Sistema	Intenção: A COMPROVAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA FASE DE LANCES, ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E PORTANTO, AUTORIZADA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME A NORMA TÉCNICA 07/2018 DO CBMES. DEVENDO APRESENTAR: CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ATIVIDADES: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL. DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 000010/2025 PROCESSO N° 000457 18.13. - A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA PORTARIA N° 573-R DE 30 DE AGOSTO DE 2021, PORTARIA N° 488-R DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. E DEMAIS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
22/04/2025 - 18:03:20	Sistema	Justificativa: EMPRESA ATS MULTISERVISOS LTDA FOI INABILITADA.
22/04/2025 - 18:04:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
22/04/2025 - 18:04:42	Sistema	Intenção: Segundo o item 10.14 do edital 000010/2025 o intervalo entre lances deve ser de R\$50,00 desta forma, o valor do lance foge desta determinação visto que o valor é R\$149,00.
22/04/2025 - 18:04:42	Sistema	Justificativa: O INTERVALO DE R\$ 50,00 É SOMENTE FASE DE LANCES E NÃO NO LANCE DE DESEMPATE DE ME E EPP.
22/04/2025 - 18:04:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
22/04/2025 - 18:04:51	Sistema	Intenção: O arrematante ATS MULTISERVISOS LTDA não cumpriu com o envio completo da documentação exigida no item 12.1.1 qual seja: proposta atualizada e documentos de habilitação em formato ZIP. Ele somente enviou a proposta e nenhum documento que confirme a Habilitação.
22/04/2025 - 18:04:51	Sistema	Justificativa: EMPRESA ATS MULTISERVISOS LTDA FOI INABILITADA.
22/04/2025 - 18:05:34	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
22/04/2025 - 18:05:34	Sistema	Intenção: EDITAL DE PREGAO ELETRONICO N 000010/2025 PROCESSO: 000457 10. DA ABRTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 10.14- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta devera ser de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). CONFORME EDITAL N000010/2025 Mediante as cláusulas editalícias, cabe a pregoira, como medida excepcional excluir o lance que posso comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório
22/04/2025 - 18:05:34	Sistema	Justificativa: O INTERVALO DE R\$ 50,00 É SOMENTE FASE DE LANCES E NÃO NO LANCE DE DESEMPATE DE ME E EPP.
22/04/2025 - 18:05:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
22/04/2025 - 18:05:43	Sistema	Intenção: Segundo o item 10.14 do edital 000010/2025 o intervalo entre lances deve ser de R\$50,00 desta forma, o valor do lance foge desta determinação visto que o valor é R\$149,00.
22/04/2025 - 18:05:43	Sistema	Justificativa: O INTERVALO DE R\$ 50,00 É SOMENTE FASE DE LANCES E NÃO NO LANCE DE DESEMPATE DE ME E EPP.
22/04/2025 - 18:06:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
22/04/2025 - 18:06:06	Sistema	Intenção: O arrematante ATS MULTISERVISOS LTDA não cumpriu com o envio completo da documentação exigida no item 12.1.1 qual seja: proposta atualizada e documentos de habilitação em formato ZIP. Ele somente enviou a proposta e nenhum documento que confirme a Habilitação.
22/04/2025 - 18:06:06	Sistema	Justificativa: EMPRESA ATS MULTISERVISOS LTDA FOI INABILITADA.
22/04/2025 - 18:06:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
22/04/2025 - 18:06:27	Sistema	Intenção: Edital de pregão eletrônico N° 000010/2025 processo: 000457 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 10.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Conforme edital N° 000010/2025 Mediante as cláusulas editalícias, cabe a Pregoeira, como medida excepcional excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.



22/04/2025 - 18:06:27	Sistema	Justificativa: O INTERVALO DE R\$ 50,00 É SOMENTE FASE DE LANCES E NÃO NO LANCE DE DESEMPATE DE ME E EPP.
22/04/2025 - 18:06:52	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0001 foi definida pelo para 23/04/2025 às 11:00.
22/04/2025 - 18:07:03	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0002 foi definida pelo para 23/04/2025 às 11:00.
22/04/2025 - 18:07:12	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0003 foi definida pelo para 23/04/2025 às 11:00.
22/04/2025 - 18:08:27	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 02 horas para intenção de cadastro de reserva, conforme item: 15 do edital.
22/04/2025 - 18:10:07	Pregoeiro	Os licitantes deverão aceitar cotar os serviços no mesmo preço da primeira colocada.
23/04/2025 - 07:25:01	Sistema	A empresa RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0002.
23/04/2025 - 07:25:09	Sistema	A empresa RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0003.
23/04/2025 - 11:45:43	Pregoeiro	A empresa RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA manifestou intenção de cadastro de reserva nos lotes 02 e 03, será registrado na ata de Registro de Preços.
23/04/2025 - 11:45:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/04/2025 - 11:58:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por DALTON PERIM.
23/04/2025 - 11:58:30	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por DALTON PERIM.
23/04/2025 - 11:58:30	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por DALTON PERIM.
23/04/2025 - 11:58:35	Sistema	O Item 0001 foi homologado por DALTON PERIM.
23/04/2025 - 11:58:35	Sistema	O Item 0002 foi homologado por DALTON PERIM.
23/04/2025 - 11:58:35	Sistema	O Item 0003 foi homologado por DALTON PERIM.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeiro

DALTON PERIM
Autoridade Competente

LUANA DA SILVA FABRE DE MELO
Apoio

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO
Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000010/2025 - 15/04/2025 - Processo Nº 000457/2025
Responsável	DALTON PERIM
Data	23/04/2025

Processo Protocolo Nº 000457/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000010/2025, à empresa **MGE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** nos lotes **1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 660.578,50** (seiscentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000010/2025 - 15/04/2025 - Processo Nº 000457/2025
Responsável	DALTON PERIM
Data	23/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000010/2025

Processo nº. 000457/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTA PROFISSIONAL, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS POR 12 MESES.

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000010/2025, no valor de R\$ 660.578,50 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Em favor da empresa **MGE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 660.578,50** (seiscentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de abril de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL